

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

PARECER Nº. 11/2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº. 06/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.

ADAIR ONETTA

Presidente da Câmara Municipal

Nova Laranjeiras – PR

Os Vereadores Arcindo Ferreira Valcarengi (Presidente), Joir Borges (secretário) e Alex dos Santos Bueno (Relator), integrantes da Comissão supramencionada, tendo em mãos o Projeto de Lei nº. 06/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: “**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, instados a se manifestar exararam seu parecer conforme segue:

DO RELATÓRIO

(Art. 65, I R.L.)

Trata o Projeto de Lei de autorização legislativa para que o Município repasse à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras – APAE o valor máximo de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais) advindas de Emenda Parlamentar do Senador Sérgio Moro.

O Projeto foi encaminhado solicitando urgência na sua tramitação.

O valor repassado pelo Parlamentar foi de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para utilização de custeio, podendo ser utilizado com despesas de pessoal e encargos sociais, material de expediente, gêneros alimentícios, limpeza e higienização, material de processamento de dados, material educativo e esportivo e material e manutenção de bens móveis.

Nos anexos, temos o Plano de Trabalho da APAE, Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Ofício do Gabinete do Senador e Espelho da programação da referida Emenda Parlamentar.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

DO VOTO DO RELATOR

(Art. 65, II R.I.)

Cabe ressaltar o que dispõe o artigo 40, inciso IV, alínea “b” do Regimento Interno:

ART. 40 – Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

...

IV – Pronunciar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

...

b) Contratos, ajustes, convênios e consórcios. (grifo nosso).

Como há uma Emenda Parlamentar, caso seja aprovada e sancionada a Lei, deve o Poder Executivo repassar os valores para a APAE através de Termo de Convênio, onde a mesma deverá prestar contas dos valores utilizados no SIT – Sistema Integrado de Transferências.

A matéria está solicitando a tramitação em regime de urgência e assim dispõe o artigo 61, inciso I do Regimento Interno:

Art. 61 – As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre as proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste regimento:

I – De 24 horas nas matérias em regime de urgência e de preferência.

Também dispõe o artigo 164, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno e o artigo 166, inciso I do mesmo diploma legal:

Art. 164 – Quanto à natureza de sua tramitação, as proposições podem ser:

II – Urgentes:

a) As de iniciativa do Prefeito Municipal com solicitação de urgência;

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Art. 166 – Adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:

I – Por solicitação do Prefeito Municipal para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara Municipal no **prazo máximo de 07 (sete) dias, de seu recebimento.**

Portanto, devemos devolver ao Executivo Municipal o projeto aprovado ou não no prazo máximo de 07 (sete) dias, caso seja aprovada a tramitação urgente da matéria.

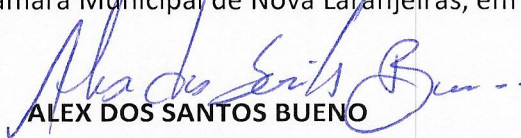
Vale ressaltar, que o valor servirá para melhorar a estrutura, pagar funcionários, conforme Plano de Trabalho já mencionado.

O Município de Nova Laranjeiras só tem a ganhar com essa iniciativa, pois temos, conforme Plano de Trabalho, 70 (setenta) usuários/alunos e 34 (trinta e quatro) profissionais para o atendimento desses alunos e apoio às famílias.

Desta forma, pensando no bem-estar dos usuários dos serviços da APAE e não encontrando nenhuma ilegalidade no projeto, exaro parecer pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 06/2025,** de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 06 de fevereiro de 2025.


ALEX DOS SANTOS BUENO
RELATOR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

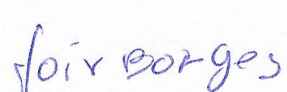
DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o referido Projeto de Lei e voto do relator, os membros desta Comissão acompanham o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 06/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 06 de fevereiro de 2025.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente

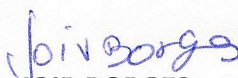

JOIR BORGES
Secretário

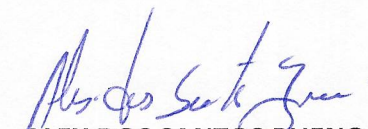
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

ATA Nº. 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as nove horas, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno, para formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 06/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual possui a súmula: Autoriza o repasse de recursos para Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras – APAE e dá outras providências, solicitando a presença do servidor Maicon Provin, em conformidade com o artigo 70, inciso I do Regimento Interno para acompanhamento dos trabalhos e formalização da Ata da reunião, e os quais após discussões, o relator vota pela aprovação do projeto e os demais membros acompanham o voto do relator. Nada mais havendo a ser tratado, eu Maicon Provin, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
PRESIDENTE


JOIR BORGES
SECRETÁRIO


ALEX DOS SANTOS BUENO
RELATOR


MAICON PROVIN
TÉCNICO LEGISLATIVO